



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
*Secretaria Geral de Controle Externo – SGCE*  
*Secretaria Estratégica de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC*

**Relação dos Relatórios e Documentos da Prestação de Contas de Governo do Chefe do Poder Executivo Municipal – Exercício 2015**

Item	Relatórios e Documentos	Critério	Formato
01	Relatório e certificado de auditoria, com parecer do dirigente do órgão de Controle Interno, sobre as contas anuais;	Lei Complementar nº 154/1996, artigo 35, Parágrafo único c/c artigo 9º, inciso III.	PDF
02	Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas no período, no qual deverá ser incluído exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e das ações efetivamente realizadas, com especial enfoque sobre os programas voltados às áreas de educação, saúde, segurança e obras públicas;	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, VI, Alínea "a"	PDF
03	Balanço Orçamentário Consolidado - Anexo 12 da Lei nº 4.320/64; a) Quadro Principal; b) Quadro da Execução de Restos a Pagar Não Processados; c) Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados; d) Notas Explicativas ao Balanço Orçamentário deverão conter, ao menos: <ul style="list-style-type: none"><li>▪ <i>o detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias, quando relevante;</i></li><li>▪ <i>o detalhamento das despesas executadas por tipos de créditos (inicial, suplementar, especial e extraordinário);</i></li><li>▪ <i>a utilização do superávit financeiro e da reabertura de créditos especiais e extraordinários, bem como suas influências no resultado orçamentário;</i></li><li>▪ <i>as atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes e após a data da publicação da LOA, que compõem a coluna Previsão Inicial da receita orçamentária;</i></li><li>▪ <i>o procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados, ou seja, se o ente transfere o saldo ao final do exercício para restos a pagar processados ou se mantém o controle dos restos a pagar não processados liquidados separadamente; e</i></li><li>▪ <i>o detalhamento dos “recursos de exercícios anteriores” utilizados para financiar as despesas orçamentárias do exercício corrente, destacando-se os recursos vinculados ao RPPS e outros com destinação vinculada.</i></li></ul>	Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBC T 16.6 - Demonstrações Contábeis); Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBC T 16.7 - Consolidação das Demonstrações Contábeis); Portaria STN/SOF nº 1/2014; Portaria STN nº 700/2014 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 6ª Edição); IPC 07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário.	PDF
04	Balanço Financeiro Consolidado - Anexo 13 da Lei nº 4.320/64; a) Quadro principal; e	Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBC T 16.6 - Demonstrações Contábeis);	PDF



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
 Secretaria Geral de Controle Externo – SGCE  
 Secretaria Estratégica de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC

	<p>b) Notas Explicativas ao Balanço Financeiro deverão conter ao menos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <i>política de contabilização das retenções; e</i></li> <li>▪ <i>ajustes relacionados às retenções, bem como outras operações que impactem significativamente o Balanço Financeiro.</i></li> </ul>	<p>Resolução CFC N° 1.134/08 (NBC T 16.7 - Consolidação das Demonstrações Contábeis);          Portaria STN n° 700/2014 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 6ª Edição); e          IPC 06 - Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro.</p>	
05	<p>Balanço Patrimonial Consolidado - Anexo 14 da Lei n° 4.320/64:</p> <p>a) Quadro Principal;</p> <p>b) Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes;</p> <p>c) Quadro das Contas de Compensação;</p> <p>d) Quadro do Superávit/Déficit Financeiro;</p> <p>e) Notas Explicativas ao Balanço Patrimonial, em função da dimensão e da natureza dos valores envolvidos nos ativos e passivos, recomenda-se o detalhamento das seguintes contas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <i>Créditos a Curto Prazo e a Longo Prazo, em especial, a dívida ativa evidenciando no mínimo: a composição da dívida por exercício financeiro; demonstração dos valores inscritos no exercício à título de principal, as taxas, os juros e multas; e bem como os valores arrecadados e cancelados no exercício;</i></li> <li>▪ <i>Imobilizado;</i></li> <li>▪ <i>Intangível;</i></li> <li>▪ <i>Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo e a Longo Prazo;</i></li> <li>▪ <i>Provisões a Curto Prazo e a Longo Prazo;</i></li> <li>▪ <i>Políticas de depreciação, amortização e exaustão e demais políticas contábeis relevantes; e</i></li> <li>▪ <i>Demais elementos patrimoniais, quando relevantes.</i></li> </ul>	<p>Resolução CFC N° 1.133/08 (NBC T 16.6 - Demonstrações Contábeis);          Resolução CFC N° 1.134/08 (NBC T 16.7 - Consolidação das Demonstrações Contábeis);          Portaria STN/SOF n° 1/2014;          Portaria STN n° 700/2014 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 6ª Edição);e          IPC 04 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial.</p>	PDF
06	<p>Demonstração das Variações Patrimoniais Consolidada - Anexo 15 da Lei n° 4.320/64;</p> <p>a) Quadro principal; e</p> <p>b) Notas Explicativas a Demonstração das Variações Patrimoniais, evidenciarão os itens que compõem as VPA e as VPD que forem relevantes. Algumas circunstâncias poderão ser apresentadas em notas explicativas, ainda que seus valores não sejam relevantes, por exemplo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <i>Redução ao valor recuperável no ativo imobilizado;</i></li> <li>▪ <i>Baixas de investimento; e</i></li> <li>▪ <i>Constituição ou reversão de provisões.</i></li> </ul>	<p>Resolução CFC N° 1.133/08 (NBC T 16.6 - Demonstrações Contábeis);          Resolução CFC N° 1.134/08 (NBC T 16.7 - Consolidação das Demonstrações Contábeis);          Portaria STN n° 700/2014 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 6ª Edição); e          IPC 05 - Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais</p>	PDF



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
*Secretaria Geral de Controle Externo – SGCE*  
*Secretaria Estratégica de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC*

07	<p>Demonstração dos Fluxos de Caixa Consolidada - Anexo 18 da Lei nº 4.320/64;</p> <p>a) Quadro Principal;</p> <p>b) Quadro de Receitas Derivadas e Originárias;</p> <p>c) Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas;</p> <p>d) Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função;</p> <p>e) Quadro de Juros e Encargos da Dívida; e</p> <p>f) Notas Explicativas a Demonstração dos Fluxos de Caixa evidenciarão os itens que compõem os fluxos de caixa que forem relevantes. O ente deverá divulgar os saldos significativos de caixa e equivalentes de caixa mantidos pelo ente, mas que não estejam disponíveis para uso imediato. As circunstâncias da indisponibilidade desses recursos envolvem, por exemplo, restrições legais ou controle cambial;</p>	<p>Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBC T 16.6 - Demonstrações Contábeis);</p> <p>Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBC T 16.7 - Consolidação das Demonstrações Contábeis);</p> <p>Portaria STN/SOF nº 1/2014;</p> <p>Portaria STN nº 700/2014 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 6ª Edição); e</p> <p>IPC 08 - Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa.</p>	PDF
08	<p>Extratos bancários de todas as contas existentes, em 31 (trinta e um) de dezembro do exercício de competência da prestação de contas e, respectivas, conciliações bancárias (Anexo TC-03), sendo um arquivo em formato PDF para cada conta bancária contendo o extrato e conciliação bancária. <b><i>Os arquivos deverão ser compactados (formato ZIP) para a transmissão.</i></b></p>	<p>LOTZERO, art.2º, parágrafo único.</p>	ZIP
09	<p>Relação dos restos a pagar processados – Anexo TC-10 A;</p>	<p>Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, VI, Alínea "f";</p>	PDF
10	<p>Relação dos restos a pagar não processados – Anexo TC-10 B;</p>	<p>Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, VI, Alínea "f";</p>	PDF
11	<p>Quadro demonstrativo das alterações orçamentárias – Anexo TC-18;</p>	<p>Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, VI, Alínea "I";</p>	PDF
12	<p>Demonstrativo Sintético das Contas Componentes do Ativo Permanente – Anexo TC-23;</p>	<p>Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, VI, Alínea "n";</p>	PDF
13	<p>Demonstrativo dos recursos financeiros de convênios não repassados cujas despesas já foram empenhadas – Anexo TC-38;</p>	<p>Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, VI, Alínea "s";</p>	PDF
14	<p>Demonstrativos das despesas inscritas em Restos a pagar com recursos próprios vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Excluído o Fundeb – Anexo VI;</p>	<p>Instrução Normativa nº 22/TCERO/2007, artigo 22, inciso II, alínea "b";</p>	PDF
15	<p>Demonstrativos das despesas inscritas em Restos a pagar com recursos vinculados ao Fundeb – Anexo XI;</p>	<p>Instrução Normativa nº 22/TCE-RO/2007, artigo 14, §1º;</p>	PDF
16	<p>Demonstrativo Consolidado das Receitas do Fundeb – Anexo XI-A;</p>	<p>Instrução Normativa nº 022/TCE-RO/2007, artigo 14, II;</p>	PDF
17	<p>Demonstrativo Consolidado da Aplicação dos Recursos do</p>	<p>Instrução Normativa nº</p>	PDF



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
*Secretaria Geral de Controle Externo – SGCE*  
*Secretaria Estratégica de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC*

	Fundeb – Anexo XI-B;	022/TCE-RO/2007, artigo 14, II;	
18	Demonstrativo da Movimentação Financeira do Fundeb – Anexo XI-C;	Instrução Normativa nº 022/TCE-RO/2007, artigo 14, II;	PDF
19	Demonstrativo das despesas inscritas em restos a pagar com recursos próprios vinculados as Ações e Serviços Públicos de Saúde – Excluídos Convênios, PAB, MAC/AIH, SIA/SUS e outros recursos vinculados – Anexo XVI;	Instrução Normativa nº 22/TCE-RO/2007, artigo 22, inciso II, alínea "c";	PDF

